



PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO – PLD/FT

Dapper Sociedade de Crédito Direto S.A.

Código: PLDFT-06

Versão: 02

Data de Aprovação: abril/2023

Última Revisão: janeiro/2026

Índice de Confidencialidade: Interno

Aprovado por: Diretoria Executiva

BASE NORMATIVA

Este documento operacional observa, em especial:

- **Lei nº 9.613/1998;**
 - **Circular BCB nº 3.978/2020;**
 - Políticas Internas de PLD/FT (PLDFT-01 a PLDFT-05);
 - Demais normas do Banco Central do Brasil e do COAF aplicáveis.
-

1. Objetivo

Estabelecer os **procedimentos operacionais** a serem observados pela Dapper Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Dapper SCD”) para a **prevenção, detecção, análise, decisão, comunicação e registro** de situações relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), em conformidade com a Política Institucional de PLD/FT.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços e terceiros envolvidos em:

- cadastro e manutenção de clientes;
 - análise de operações;
 - monitoramento de transações;
 - tomada de decisão em matéria de PLD/FT.
-

3. Estrutura Operacional de PLD/FT

3.1 Responsável por PLD/FT

O responsável por PLD/FT:

- coordena a execução destes procedimentos;
- supervisiona análises e decisões;
- decide sobre comunicações ao COAF;
- mantém registros e evidências;
- reporta situações relevantes à Diretoria Executiva.

3.2 Áreas Envolvidas

- **Área operacional / cadastro:** coleta e atualização de informações;
 - **Análise:** avaliação de alertas e situações atípicas;
 - **Diretoria Executiva:** ciência e deliberação em casos relevantes.
-

4. Identificação e Classificação Inicial

4.1 Clientes (KYC)

No início do relacionamento, devem ser realizados:

- identificação e qualificação do cliente;
- verificação documental;
- identificação do beneficiário final, quando aplicável;
- classificação inicial de risco.

4.2 Funcionários (KYE) e Parceiros (KYP)

Devem ser observados os procedimentos específicos definidos nas respectivas políticas, com registro das análises realizadas.

5. Monitoramento de Operações e Relacionamentos

A Dapper SCD realiza monitoramento contínuo, compatível com o risco identificado, considerando:

- perfil do cliente;
- valor, frequência e natureza das operações;
- incoerências cadastrais ou comportamentais;
- movimentações atípicas ou incompatíveis com a atividade declarada.

O monitoramento pode ser:

- automatizado, quando aplicável;
 - manual, mediante análises periódicas.
-

6. Identificação de Situações Atípicas

Devem ser consideradas situações atípicas, entre outras:

- operações incompatíveis com o perfil do cliente;
- tentativa de ocultação de informações;
- resistência injustificada à prestação de informações;
- estruturas societárias complexas sem justificativa aparente;
- indícios de interposição de terceiros.

As situações identificadas devem ser registradas e encaminhadas para análise.

7. Análise das Situações Identificadas

A análise deve:

- avaliar a consistência da operação ou do comportamento;
- considerar informações cadastrais, históricas e contextuais;
- documentar fundamentos e conclusões;
- indicar se há ou não indício de LD/FT.

A ausência de comunicação ao COAF deve ser **justificada e registrada**.

8. Decisão e Comunicação ao COAF

8.1 Decisão

Compete ao responsável por PLD/FT decidir sobre a comunicação ao COAF, com base na análise realizada.

8.2 Comunicação

Quando caracterizada suspeita de LD/FT:

- a comunicação ao COAF deve ser realizada **sem ciência do cliente ou de terceiros**;
 - deve observar os prazos e formatos regulamentares;
 - deve ser mantido registro da comunicação realizada.
-

9. Comunicação de Operações em Espécie

Quando aplicável, operações em espécie devem ser monitoradas e comunicadas ao COAF, conforme critérios legais e regulamentares.

10. Registro, Guarda e Evidências

Devem ser mantidos registros de:

- cadastros e atualizações;
- análises realizadas;
- decisões de comunicação ou não comunicação;
- comunicações enviadas ao COAF;
- treinamentos realizados.

Os registros devem ser preservados pelo prazo mínimo exigido na regulamentação.

11. Treinamento Operacional

Os colaboradores envolvidos devem receber treinamento periódico, abrangendo:

- identificação de situações atípicas;
 - fluxos internos de comunicação;
 - responsabilidades individuais;
 - sigilo das informações.
-

12. Testes e Avaliação da Efetividade

Os procedimentos de PLD/FT devem ser:

- testados periodicamente;
 - avaliados quanto à efetividade;
 - ajustados sempre que identificadas fragilidades ou mudanças relevantes.
-

13. Medidas Disciplinares

O descumprimento destes procedimentos poderá resultar em medidas disciplinares internas e demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14. Vigência, Revisão e Atualizações

Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

A última revisão foi realizada em **janeiro de 2026**.

Os procedimentos deverão ser revisados, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, regulamentação ou nas operações da Dapper SCD.